

DELIBERAÇÃO CBH Parnaíba nº 01/2018, de 25 de Junho de 2018

Institui o Grupo de Apoio à Diretoria Provisória do CBH Parnaíba.

A **Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba**, instituído pelo Decreto do Presidente da República nº 9.335, de 05 de abril de 2018, a partir de proposta aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos por meio da Resolução CNRH nº 194, de 3 de abril de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, e

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica para Gestão Integrada das Águas na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, celebrado em 28 de fevereiro de 2018, entre a Agência Nacional de Águas - ANA, os Estados do Piauí, Maranhão e Ceará e os Comitês com atuação na bacia hidrográfica do rio Parnaíba;

Considerando a necessidade de promover a mobilização da sociedade civil, dos setores usuários e das instituições públicas que atuam na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba;

Considerando a necessidade de coordenar o processo eleitoral e conduzir os procedimentos de escolha dos membros dos segmentos dos usuários, das organizações civis e do poder público municipal, para a instalação do CBH Parnaíba;

Considerando a necessidade de elaborar a proposta de Regimento Interno do CBH Parnaíba.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Apoio à Diretoria Provisória do CBH Parnaíba, para apoiar a coordenação da mobilização e do processo eleitoral, auxiliar na definição de procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do Comitê e elaborar proposta de Regimento Interno, a ser aprovada pela Diretoria Provisória e ratificado pelos membros do Comitê.

Art. 2º O Grupo de Apoio de que trata o Art. 1º será constituído por 11 membros, sendo:

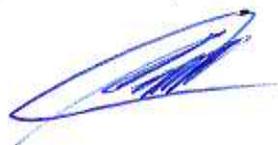
I - três representantes de cada estado na área da bacia, respeitada a representatividade dos segmentos dentro de cada estado;

II – um representante da Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente; e

III – um representante da Agência Nacional de Águas.

§ 1º. Os representantes mencionados no inciso I do *caput* deste artigo serão indicados pelas Subcomissões Pró-CBH Parnaíba dos Estados do Piauí, Maranhão e Ceará.

§ 2º. O Grupo de Apoio permanecerá constituído até a data de posse dos membros e da Diretoria do CBH Parnaíba.



Taísia Oliveira

Art. 3º São atribuições do Grupo de Apoio:

I – executar as diretrizes da Diretoria Provisória com vistas à organização e realização do processo de instalação do Comitê;

II – apoiar o processo de mobilização das organizações civis, dos setores usuários e das instituições públicas que atuam na bacia;

III – elaborar e encaminhar para aprovação da Diretoria Provisória a proposta de normas, procedimentos e critérios para o processo de indicação ou eleição dos membros do Comitê;

IV – propor o calendário para a realização do processo de indicação ou eleição dos membros do Comitê, no qual devem estar estabelecidos os prazos legais e eventos do processo, encaminhando-o à aprovação da Diretoria Provisória;

V – elaborar os textos dos editais de convocação para as diversas etapas do processo de indicação ou eleição dos membros do Comitê, encaminhando-os à Diretoria Provisória para aprovação e devida publicidade;

VI – apoiar o processo de habilitação dos usuários e organizações civis no CBH Parnaíba e de credenciamento dos representantes destes segmentos concorrentes as vagas de membro do Comitê;

VII – apoiar a condução do processo de indicação ou eleição dos membros do Comitê, do poder público municipal, dos segmentos usuários e das organizações civis;

VIII – elaborar a proposta de regimento interno do Comitê; e

IX – encaminhar a minuta de regimento interno final para aprovação da Diretoria Provisória.

Art. 4º Os trabalhos do Grupo de Apoio serão acompanhados, orientados e supervisionados pela Diretoria Provisória.

Art. 5º Após a conclusão do processo eleitoral, o Grupo de Apoio deverá encaminhar toda a documentação do processo ao Presidente Interino do CBH Parnaíba.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.



Avelar Damasceno Amorim
Presidente Interino



Talita Salomão de Oliveira
Secretária Interina